



GERDAU S.A.
CNPJ/MF nº 33.611.500/0001-19
NIRE: 35300520696

METALÚRGICA GERDAU S.A.
CNPJ/MF nº 92.690.783/0001-09
NIRE: 35300520751

COMUNICADO AO MERCADO

Alteração de Escriturador

A **Gerdau S.A.** (B3: GGBR / NYSE: GGB) e **Metalúrgica Gerdau S.A.** (B3: GOAU) (em conjunto “Companhias”), em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 44/2021 e alterações posteriores, comunicam aos seus acionistas e ao mercado em geral que a partir do dia **2 de junho de 2025**, a BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM (“BTG Pactual” ou “Novo Escriturador”) passará a ser a instituição financeira depositária das ações escriturais de emissão da Companhia, em substituição ao ITAÚ CORRETORA DE VALORES S/A (“Itaú” ou “Antigo Escriturador”).

Sendo assim, a partir da data referida, o atendimento aos titulares das ações em custódia no ambiente escritural (“Acionista Escritural”) passarão a ser atendidos pelo BTG Pactual por meio do e-mail **escrituracao.acao@btgpactual.com**. Para o seu correto atendimento pelo Novo Escriturador, o Acionista Escritural deverá manter seus dados cadastrais sempre atualizados junto ao Novo Escriturador.

Os acionistas com ações custodiadas na B3 continuarão a ser atendidos normalmente pelas suas respectivas corretoras de títulos e valores mobiliários e/ou agentes de custódia, não havendo a interrupção da negociação das ações da Companhia.

Por consequência do processo de migração, haverá a suspensão no atendimento aos acionistas junto ao Antigo Escriturador no período de **26 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025**, para os seguintes procedimentos:

- i. Consultas de posição,
- ii. Transferências de ações fora da bolsa de valores,
- iii. Transferência de custódia,
- iv. Atualização cadastral, e
- v. Registro de gravames, entre outros.

Com relação as ordens de transferência de ações (transferência de custódia) cujo bloqueio tenha sido feito pelo Antigo Escriturador, sem que o respectivo depósito tenha ocorrido, o mesmo repassará os bloqueios para o BTG Pactual e os referidos bloqueios permanecerão válidos até a respectiva data de vencimento.

Reiteramos que a mudança da instituição escrituradora não implicará em qualquer alteração dos direitos conferidos às ações da Companhia, inclusive eventuais remunerações de capital e/ou dividendos. Da mesma forma, eventuais pagamentos realizados serão creditados na mesma conta corrente previamente indicada pelo Acionista Escritural.

São Paulo, 22 de maio de 2025.

Rafael Dorneles Japur
Diretor Vice-Presidente e
Diretor de Relações com Investidores



GERDAU S.A.
CNPJ/MF nº 33.611.500/0001-19
NIRE: 35300520696

METALÚRGICA GERDAU S.A.
CNPJ/MF nº 92.690.783/0001-09
NIRE: 35300520751

NOTICE TO THE MARKET

Change of Stock Transfer Agent

Gerdau S.A. (B3: GGBR / NYSE: GGB) and **Metalúrgica Gerdau S.A. (B3: GOAU)** (jointly referred to as the “Companies”), in compliance with CVM Resolution No. 44/2021 and subsequent amendments, hereby inform their shareholders and the market in general that, as of **June 2, 2025**, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM (“BTG Pactual” or “New Stock Transfer Agent”) will become the stock transfer agent for the shares issued by the Companies, replacing ITAÚ CORRETORA DE VALORES S/A (“Itaú” or “Former Stock Transfer Agent”).

Accordingly, as of the aforementioned date, shareholders holding shares in the book-entry environment (“Book-Entry Shareholders”) will be assisted by BTG Pactual through the email address **escrituracao.acao@btgpactual.com**. In order to be properly assisted by the New Stock Transfer Agent, Book-Entry Shareholders must ensure that their registration information is kept up to date with the New Stock Transfer Agent.

Shareholders whose shares are held in custody through B3 will continue to be assisted by their respective brokerage firms and/or custody agents, with no interruption to the trading of the Company’s shares.

As a result of the migration process, services provided to shareholders by the Former Stock Transfer Agent will be temporarily suspended from **May 26, 2025**, to **May 30, 2025**, for the following procedures:

- i. Position inquiries,
- ii. Off-exchange share transfers,
- iii. Custody transfer,
- iv. Registration update, and
- v. Registration of encumbrances, among others.

Regarding share transfer orders (custody transfers) that were blocked by the Former Stock Transfer Agent but have not yet been settled, such blocks will be transferred to BTG Pactual, and will remain valid until their respective expiration dates.

We reiterate that the change of the book-entry institution will not result in any alteration to the rights attached to the Company's shares, including any capital remuneration and/or dividend payments. Likewise, any payments made will continue to be credited to the same bank account previously provided by the Book-Entry Shareholder.

São Paulo, May 22, 2025.

Rafael Dorneles Japur
Vice-President and
Investor Relations Officer